



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....Pg
- Atos da Administração.....Pg

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2429 Segunda - Feira, 21 de Março de 2022



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 140 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 030/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

#### RESOLVE

Destituir a servidora **GREICE FARACO PACHECO**, matrícula 5.675, Auxiliar Administrativo da Saúde, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário, instituída pela Portaria nº 082 de 18/01/2021, com validade a contar a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 141 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 030/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

#### RESOLVE

Designar a servidora **GREICE FARACO PACHECO**, matrícula 5.675, Auxiliar Administrativo da Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária e Liquidação do Fundo Municipal de Saúde – FG1, com validade a contar a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 142 DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 030/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

Designar a servidora **NATÁLIA CARVALHO PEREIRA**, matrícula 2.582, Fisioterapeuta, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Fisioterapia – FG1, com validade a contar a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 143 DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 030/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

Designar a servidora **LUCINEA MACHADO MADEIRA DA COSTA**, matrícula 1.244, Auxiliar de Enfermagem, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Imunização – FG1, com validade a contar a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 144 DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 0109/2022 da Secretária Municipal de Administração,

**R E S O L V E**

Designar o servidor **FREDERICO DE SOUZA ANDRIOLO**, matrícula 1.301, para exercer a Função Gratificada – FG2, como responsável pelo Setor de Arquivo, em virtude da licença médica da titular pelo INSS, com validade a contar de 01/03/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 1098/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.<sup>a</sup> IVANETE DE MEDEIROS; **FUNÇÃO:** Servente, referência II; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 10 de março de 2022 e findando-se em 06 de setembro de 2022, prevalecendo o que ocorrer primeiro; **VALOR:** R\$ 1.124,39 (mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3.1.90.04 – Fonte: 01 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha – Contratação por tempo determinado – Fontes: Recursos Próprios) e nº 3004.10.271.0115.2.007 – 3.1.90.13 - Fonte 01 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais fontes recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 21 de março de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO Nº 006/2022 – PRESENCIAL**  
PROCESSO Nº: **6934/2021.**  
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**  
VENCEDORA: **LANCHONETE J.V.E. LTDA ME.**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **038/2022**  
**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 6934/2021			Licitação: 6/2022 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 289 - LANCHONETE J V E LTDA									
1	01-07-0421	Quentinhas, conforme cardápios abaixo:	LANCHONETE JVE	UN	4.350,000	0,0000	13,2000	57.420,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					4.350,000			57.420,00	

São José do Vale do Rio Preto, Em 21 de Março de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 1098/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.ª MÁRCIA GONÇALVES QUINTAS ALVES; **FUNÇÃO:** Servente, referência II; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 10 de março de 2022 e findando-se em 06 de setembro de 2022, prevalecendo o que ocorrer primeiro; **VALOR:** R\$ 1.124,39 (mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3.1.90.04 – Fonte: 01 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha – Contratação por tempo determinado – Fontes: Recursos Próprios) e n.º 3004.10.271.0115.2.007 – 3.1.90.13 - Fonte 01 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais fontes recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 21 de março de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 1098/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.ª CRISTIANE AVELINO FURTADO PAULINO; **FUNÇÃO:** Servente, referência II; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela (COVID-19) iniciando-se em 10 de março de 2022 e findando-se em 06 de setembro de 2022, prevalecendo o que ocorrer primeiro; **VALOR:** R\$ 1.124,39 (mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3.1.90.04 – Fonte: 01 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha – Contratação por tempo determinado – Fontes: Recursos Próprios) e n.º 3004.10.271.0115.2.007 – 3.1.90.13 - Fonte 01 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais fontes recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 21 de março de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD  
TRICENTÉSIMA OCTAGÉSIMA

( N.380)

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (21-03-2022), às 10:05hs ( dez horas e cinco minutos ), no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a Rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, realizou-se a tricentésima octagésima- 380ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença da Membro Rubia Esteves Machado e a Membro Adriana Lutte Martins e ressalva-se as dificuldades advindas das paralisações pela COVID-19 e a orientação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, na Convenção n. 161, que no Brasil é o Decreto n. 1088/2019, com força de Lei, esclarecer no seu art. “5º Sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores que emprega, e tendo na devida conta a necessidade de participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, os serviços de saúde no trabalho devem assegurar as funções, dentre as seguintes, que sejam adequadas e ajustadas aos riscos da empresa com relação à saúde no trabalho:” e obviamente que nesta Pandemia COVID-19, a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, registrando-se que a pedido da Sra. Secretaria de Administração- Claudia Pacheco, registramos que a Sala de Licitações é cedida à Comissão, como efetivamente um dia da semana, na parte da manhã a esta comissão: ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato continuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião com a pauta que será: Item 1) Curso aos Aferidores e Sindicantes proposto nos processo n. 2240/2019 e 2) Processos de Estágios e Item 3) Assuntos Gerais; no item 1, O presidente Amarildo esclareceu que ainda não recebeu a esquema sobre o PAES do Membro Suplente Rafael, como o que fará contato e ratifica que este Presidente, gozará férias no período de 28 de março ao do 06 de abril de 2022, tendo sido o Suplente solicitado no Proc. 2390/2022; no Item 2, analisou-se os processos n. 2027/2020; n. 5787/2021; n. 5784/2021 e n. 8958/2019, ao três primeiros são aferições parciais e não encontramos necessidade de nossa intervenção, lembrando que última é antecipada em 04 ( quatro) meses para avaliação final da Comissão de Decisão do Exmo Senhor Prefeito Municipal e de n. 8958/2019, a Presidência apresentou a seguinte parecer “ Nesta data de 21/03/2022, foi o Processo n. 8958/2019, recebido e analisado por esta Presidência, quanto a indagação se Licença Maternidade suspende Estágio Probatório e se ocorre qual o período de Aferição, diante destas indagações, de início parabenizamos a Coordenação por sua atenção a questão, o que demonstra a necessária responsabilidade no exercício da função; Assim, a Presidência/CPAD, debruçou-se sobre o tema e assim apresenta seu r. entendimento, para decisão do Colégio: A Lei mais recente que norteia os Estágios Probatórios é a Lei n. 47/2013, onde a Licença Maternidade, está contemplada como Direito da Servidora e Servidor( paternidade), no art. 101. Inciso II, pois bem; Literalmente, “**Art. 27** - O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças previstas nos incisos IV, V e VII do art. 101, e quando o servidor for nomeado para ocupar cargo em comissão.” Enumera os casos de Suspensão, verificamos que estas são: “**IV** - por motivo de doença em pessoa da família; **V** - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro servidor público; e **VII** - para atividade política;”; assim, NÃO CONTEMPLA A LICENÇA MATERNIDADE. Entender diferente, seria condicionar um Direito e, pela legalidade, um entendimento não literal, não é plausível e/ou atento aos princípios de igualdade; Assim, sem crítica a louvável iniciativa, somos pela Não Suspensão, assim, que os período fiquem inalterados. A Comissão, em reunião, para Deliberar. Em 21 de março de 2022.” E assim restou deliberado, por unanimidade, que “.. **que Não ocorre a Suspensão e os período ficam inalterados**”; no Item 3) não ocorreram discussões, sendo o tratado assim nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, ....”; “**§ 2º** - As reuniões das comissões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.”, função de Estado e “ **Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como apurar as irregularidades no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, ( grifos nossos), às 11:20 ( onze horas e vinte minutos), deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Rubia Esteves Machado, Secretariei, nesta data, os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade, essencial aos atos administrativos.

## AVISO DE CORRIGENDA DE PREGÃO

Pregão nº 11/2022

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação em anexos do Edital nº 11/2022, referente ao processo nº 5205/2021, faço saber que os modelos abaixo correspondem aos seguintes anexos:

- Modelo de declaração de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte– Letra E do item 3.1.1 – Credenciamento – **Anexo VIII**
- Modelo de declaração de pleno atendimento aos itens solicitados – Letra B do item 4.3.6 – Habilitação – **Anexo IX**

**INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, 2º andar, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto –RJ, localizada ao lado do Hospital Maternidade Santa Teresinha e da Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos telefones (24)2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de março de 2022.

**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO**  
**Pregoeira**

SÃO JOSÉ  
21 de Março de 2022

**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**<http://www.sjvriopreto.rj.gov.br>**

ANO XII Nº 2429  
Segunda - Feira